



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 054/2024 - UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO UAB/UEPA 2024 MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e os Edital 09/2022-CAPES/MEC, torna pública as normas que regem o Processo Seletivo Especial para o ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (PSE -UAB/UEPA 2024) **para o preenchimento de vagas remanescentes ou não ofertadas no Processo Seletivo Especial realizado por meio do EDITAL Nº050/2023-UEPA** para o ingresso nos Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior na modalidade a distância, a serem ofertados em municípios do Estado do Pará para os CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS - HABILITAÇÃO: BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA, LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL UAB/CAPES, conforme Lei nº9.394, de 20/12/1996 e suas alterações dadas pela Lei nº13.478, de 30/08/2017 e do Decreto 8.752 de 09/05/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSE-UAB/UEPA 2024 para o preenchimento de VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - HABILITAÇÃO: BIOLOGIA, FÍSICA OU QUÍMICA, LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, e PEDAGOGIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EAD/UAB DA UEPA é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação–DAA e Núcleo de Educação Continuada a Distância - NECAD.

1.2. As vagas do PSE-UAB/UEPA 2024 previstas neste edital são destinadas, preferencialmente, a candidatos que estejam em pleno exercício da função docente em escolas da Educação Básica, que não possuam formação superior ou que não tenham formação na área em que atuam, assim como a estudantes egressos do Ensino Médio, conforme o quadro a baixo:

QUADRO 01 - PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

| PÚBLICO-ALVO | REQUISITOS | PERCENTUAL DE VAGAS |
|---|---|---------------------|
| Professores das redes da Educação Básica que não possuem formação em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam. | Ter experiência docente em escolas da Educação Básica | 50% |
| Egressos do Ensino Médio | Ter Ensino Médio completo | 50% |

1.2.1. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas entre os públicos-alvo implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o público-alvo de Professores da rede da Educação Básica.



1.3 As vagas ofertadas no PSE-UAB/UEPA 2024, previstas no Quadro 02 **para os egressos Ensino Médio**, estão subdivididas em tipos de vagas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas em cada Polo/Município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino (**Cotas Socioeconômicas-CSE**);
- b) 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2024 em cada curso/município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino e se autodeclararem negros ou indígenas (**Cotas Étnico-Raciais-CER**);
- c) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2024 em cada curso/município, destinadas a candidatos que cursaram pelo menos uma série do ensino médio ou equivalente em escolas privadas, com ou sem bolsa de estudos, concluíram o ensino médio por meio de certificação, cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países ou que, mesmo se enquadrando nos critérios estabelecidos nas alíneas “a” ou “b” deste item, optarem por não concorrer às cotas (**Não Cotistas-NCT**).

1.3.1. Estão excluídos da destinação de vagas estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 1.5, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escolas da rede privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

1.3.2. O candidato classificado nas vagas de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1.5. que não comprovar, no ato da matrícula, os requisitos para ocupação do tipo de vaga para a qual foi classificado, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**.

1.3.3. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede privada, as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC).

1.4. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final aos candidatos que concorrem às vagas de egresso do Ensino Médio que informarem no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

1.4.1. Para efeito deste edital, os candidatos que concorrem às vagas de egresso do Ensino Médio que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do ensino médio no Estado do Pará, desde que sua certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.4.2. O candidato que concorrem às vagas de egresso do Ensino Médio classificado contemplado como bônus de que trata o item 1.6. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular**.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No PSE-UAB/UEPA 2024 serão ofertadas 172 (cento e setenta e duas) vagas, distribuídas em 03 (três) cursos de graduação em 05 (cinco) polos da UAB/UEPA, conforme Quadro 2 :

2.2. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas em quaisquer dos dois públicos-alvo, as mesmas serão remanejadas de uma categoria para a outra conforme a necessidade, obedecendo mesmo curso, município e opção de vagas constantes nos quadros 2 deste Edital.

2.2.1. No caso de remanejamento de vagas para egressos do Ensino Médio, serão obedecidas as regras previstas no item 1.3. e seus subitens.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

Considerando que a CAPES realiza periodicamente avaliações dos Polos, a efetivação da oferta fica condicionada ao conceito que o mesmo apresentar por ocasião da efetivação das turmas. Caso o Polo se torne impedido pela CAPES para ofertas, a turma só será efetivada quando o mesmo se regularizar junto a CAPES.

2.3 Os cursos funcionarão na Modalidade a distância, em períodos regulares, **contando com 20% de sua carga horária na modalidade presencial, devendo o aluno, portanto, ter disponibilidade para atividades acadêmico-curriculares presenciais a serem realizadas, inclusive nos finais de semana no Polo de Apoio Presencial, para o qual se inscreveu e estará regularmente matriculado.**

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO PSE-UAB/UEPA 2024 – EDITAL 09/2022-CAPES/MEC

| MUNICÍPIOS (POLOS) | CURSOS | VAGAS OFERTADAS | VAGAS DESTINADAS A PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | VAGAS DESTINADAS A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO | | |
|---|--|-----------------|---|---|------|------|
| | | | | NCT* | CSE* | CER* |
| 1. Canaã dos Carajás - Habilitação em Biologia | Licenciatura em Ciências Naturais | 19 | 10 | 4 | 3 | 2 |
| 2. D. Eliseu- Habilitação em Biologia | | 16 | 8 | 4 | 2 | 2 |
| 3. Marabá - Habilitação em Física | | 21 | 11 | 5 | 3 | 2 |
| 4. Pacajá - Habilitação em Química | | 07 | 4 | 1 | 1 | 1 |
| 5. Redenção - Habilitação em Química | | 18 | 9 | 4 | 3 | 2 |
| 6. São Sebastião da Boa Vista - Habilitação em Física | | 09 | 5 | 2 | 1 | 1 |
| SUBTOTAL | | 90 | | | | |
| 1. Marabá | Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa | 20 | 10 | 5 | 3 | 2 |
| 2. Redenção | | 09 | 5 | 2 | 1 | 1 |
| 3. São Sebastião da Boa Vista | | 14 | 7 | 3 | 2 | 1 |
| 4. Tailândia | | 08 | 4 | 2 | 1 | 1 |
| SUBTOTAL | | 51 | | | | |
| 1. Igarapé Miri | Licenciatura em Pedagogia | 04 | | | | |
| 2. Marabá | | 15 | | | | |
| 3. Redenção | | 12 | | | | |
| SUBTOTAL | | 31 | | | | |
| TOTAL DE VAGAS OFERTADAS | | 172 | | | | |

*NCT - Não cotistas; *CSE - Cotas Socioeconômicas; *CER - Cotas étnico-raciais

2.4 As vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas correspondem a 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas neste processo em cada curso/município, para as quais concorrerão EXCLUSIVAMENTE os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

- 2.5. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas, o candidato estará declarando que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.
- 2.6. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**
- 2.7. As vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais correspondem a 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas neste processo em cada curso/município, para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais para Negros ou Indígenas.
- 2.8. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas, o candidato estará declarando ser negro ou indígena e que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.
- 2.9. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino ou que tiver sua autodeclaração de pessoa negra ou indígena indeferida, nos termos previstos no item 3 deste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**
- 2.10. As Vagas destinadas a Não Cotistas correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso/município **para os egressos do Ensino Médio** para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas.
- 2.11. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas não concorrerá às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às Vagas destinadas a Não Cotistas.
- 2.12. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais não concorrerá às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Vagas destinadas a Não Cotistas.
- a) Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.
- b) Quando da aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) e destinadas a Não Cotistas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o total de vagas destinadas às cotas e o número inteiro imediatamente inferior para o total de vagas destinadas a Não Cotistas.
- c) Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas entre as cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).
- 2.13. As vagas não preenchidas de um curso/turno/município/ tipo de vaga poderão ser remanejadas entre os diferentes tipos de vagas de um mesmo curso/turno/município de acordo com os seguintes critérios:
- a) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;
- b) No caso de não preenchimento das vagas destinadas à Cotas Socioeconômicas, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;
- c) No caso de não preenchimento das vagas destinadas a Não Cotistas, estas serão remanejadas para



as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Cotas Étnico-Raciais, sendo distribuídas de acordo com os seguintes percentuais: 60% para as Cotas Socioeconômicas e 40% para Cotas Étnico-Raciais.

2.14. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) de que trata a alínea “c)” do item 2.10 implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

3.1. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se negro e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.2. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se indígena e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena, entregara declaração comprobatória de pertencimento ao povo e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.3. Os procedimentos de que tratam os itens 3.1. e 3.2. Serão: Análise do documento de autodeclaração e entrevista, para verificação dos critérios previstos neste edital.

3.4. Para a verificação de que tratamos itens 3.1.e3.2., serão designadas Comissões de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, cada uma delas com no mínimo 03 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observando as diversidades de gênero e étnico-racial.

3.4.1. As Comissões de Verificação da Autodeclaração serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA.

3.4.2. Poderão também participar das comissões, representantes de movimentos negro e indígena.

3.4.3. Os membros das comissões que farão a verificação da autodeclaração participarão de cursos de formação a serem ofertados pela PROGRAD para esse fim.

3.5. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro ou indígena que não estejam previstos neste edital.

3.6. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo

3.7. considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

3.8. A validação da autodeclaração de candidatos negros e indígenas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

3.9. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas tradicionais e/ou políticas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na comunidade, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números de CPF das



lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do anexo VI deste edital.

3.10. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 3.1. e 3.2. serão entregues para preenchimento do candidato no ato da sua apresentação para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração.

3.11. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

3.12. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não se apresentar, no ato da matrícula, para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.13. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não entregar para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, no ato da matrícula, o documento com a autodeclaração devidamente preenchido e, adicionalmente no caso do indígena, a Declaração comprobatória de pertencimento ao povo, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá matricular-se**, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.14. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração poderá ser:

- a) Deferida no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida no caso de não validação da autodeclaração.

3.15. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.16. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração deferida de verão proceder a entrega da documentação obrigatória, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.17. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.18. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve seu recurso indeferido será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá matricular-se**, não cabendo novo recurso.

3.19. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve sua avaliação indeferida e não ingressou com recurso, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá matricular-se**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

4.2 As solicitações de inscrições ao PSE-UAB/UEPA 2024 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço **www2.uepa.br/uabgrad24** no período constante no cronograma do anexo I, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

4.3 Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UEPA 2024, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na



geração de solicitação de inscrição para o processo.

4.3.1 Para a solicitação de inscrição, é necessário que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.3.2 O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

4.3.3 Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando data, horário, dados originais, dados alterados e número do IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

4.3.4 Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

4.3.5 O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UEPA 2024, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

4.3.6 A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, e deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Solicitação de Inscrição do PSE-UAB/UEPA 2024, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

4.5 No ato da solicitação de inscrição o candidato deverá anexar, em **UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF**, a imagem dos seguintes documentos, constantes no **Quadro 4**:

QUADRO 4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

| CANDIDATO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE (PROFESSOR) | CANDIDATO SEM EXPERIÊNCIA DOCENTE (EGRESSO DO ENSINO MÉDIO) |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">▪ RG;▪ CPF;▪ Comprovante de Residência;▪ Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso)▪ Histórico Escolar do Ensino Médio;▪ Documento que comprove que é professor da rede pública de ensino;▪ Documento que comprove que é professor da rede particular de ensino;▪ Documento que comprove que é professor da Educação Não Formal;**▪ Declaração de que é professor da rede de educação básica e que não possui formação na área em que atua, conforme modelo sugerido no ANEXO IV.▪ Documento que comprove experiência docente na Educação Básica, em papel timbrado com assinatura e carimbo do gestor escolar, conforme modelo sugerido no ANEXO V. | <ul style="list-style-type: none">▪ RG;▪ CPF;▪ Comprovante de Residência;▪ Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);▪ Histórico Escolar do Ensino Médio;▪ Declaração da Instituição de Ensino comprovando bolsa de estudos, se for o caso. <p style="text-align: center;">- X -</p> |

* No caso de não ser professor da rede pública de ensino.

** No caso de não ser professor da rede pública ou privada de ensino.



4.6 UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

4.7 É responsabilidade do solicitante consultar, na sua página de acompanhamento do processo, se os arquivos de que trata o item 4.5. foram recebidos e gravados no sistema de inscrições da UEPA, acessando no sistema, após a confirmação da sua solicitação de inscrição, as imagens dos arquivos enviados. No caso de problemas no envio dos arquivos, o solicitante poderá reencaminhá-los exclusivamente durante o período de inscrições. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.8 O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no ANEXO I, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

4.9 O valor da taxa de inscrição é de R\$60,00 (sessenta reais).

4.10 Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.

4.11 O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.12 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

4.13 A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.

4.14 É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

4.15 A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE, agendamentos não processados e/ou falhas no envio dos dados pelo agente arrecadador.

4.16 A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

4.17 Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PSE-UAB/UEPA 2024 correspondem ao seu DAE.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que cumpra as exigências definidas no subitem 5.2.

b) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.3.

c) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26



de junho de 2007, desde que cumpra mas exigências definidas no subitem 5.4.

5.2 O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

5.3 A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo I, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.4 O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

5.5 A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo I, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.6 O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “c” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo I e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

5.7 Os dados informados de que trata o item 5.4. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

5.8 A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo I, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.9 A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo I, o resultado da solicitação de isenção.

5.10 O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo I. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

5.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

5.12 A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

6.2 No período definido no cronograma do anexo I, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo e consultar se sua inscrição foi confirmada, conferindo todos os dados apresentados.



6.3 O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo I.

6.4 No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum **dado pessoal** informado no período das inscrições, não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso/município.

6.5 A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito terá a documentação anexada no ato da inscrição analisada por uma Comissão de Seleção designada pelo Núcleo de Educação à Distância/NECAD/PROGRAD da UEPA.

7.2 Será considerado ELIMINADO e não terá classificação, o candidato que não anexar a documentação comprobatória, de acordo com o item 4.5. deste edital ou que não atenda aos critérios estabelecidos para a participação no processo seletivo.

7.3 A pontuação final do candidato docente será calculada pela somatória das pontuações obtidas nos itens I e II do quadro do Anexo II, podendo o candidato ser pontuado em até 15 (quinze) pontos.

7.4 A pontuação final do candidato egresso do Ensino Médio será calculada pela somatória das pontuações obtidas nos itens I e II do quadro do Anexo III, podendo o candidato ser pontuado em até 18 (dezoito) pontos.

7.4.1. A bonificação de que trata o item 1.4. será adicionada à pontuação final do candidato egresso do Ensino Médio, quando este tiver informado, no ato da solicitação de inscrição, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

8.1 Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PSE UAB/UEPA 2023 em conformidade com a opção de curso/município/opção de vaga, em ordem decrescente da pontuação final. No caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato mais idoso, considerado dia, mês e ano do nascimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: www2.uepa.br/uabgrad23.

10. DOS RECURSOS

10.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, preenchendo o modelo de recurso constante na página do processo e enviando-o pelo e-mail pss.uab@uepa.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado.

10.2 O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

10.3 Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

10.4 Das decisões dos recursos de que trata o subitem 10.1 não caberão recursos adicionais.



10.5 O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

10.6 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

10.7 Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não especificado no item 10.1 deste edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Para realizar sua matrícula, o candidato do PSE UAB/UEPA 2024 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação, deverá comparecer aos locais, nas datas e horários divulgados na chamada para a matrícula, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3x4 recente (colorida);
- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou Declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

11.2 O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

11.3. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio e dos Boletins da 1^a, 2^a e 3^a séries também do Ensino Médio a nível de pontuação, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 11.1.

11.4. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 11.1, perderá o direito a vaga na UEPA.

11.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 11.1.

11.6. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal. Entretanto, no caso de desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula, só poderá ser realizado pelos pais ou responsável legal (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

11.7. É proibido ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, uma mesma pessoa conforme determina a Lei Federal nº12.089, de 11 de novembro de 2009.

11.8. O candidato aprovado no PSE UAB/UEPA 2024 que esteja na condição disposta no subitem 11.9, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente, referida no subitem anterior.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

12 DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

12.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do calendário acadêmico. A convocação de candidatos será feita exclusivamente no site www2.uepa.br/uabgrad23.

12.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá em caso de desistência dos candidatos aprovados (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

12.3. Serão convocados nas chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas estritamente na ordem de classificação prevista neste edital.

12.4. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UEPA 2024 não poderá solicitar mudança de curso/município/polo.

13.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e NECAD/DAA/PROGRAD, em casos omissos.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PSEUAB/UEPA2023 divulgados no site do processo seletivo.

13.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificado se/ou Aditivos a este Edital e publicadas no site www2.uepa.br/uabgrad24.

13.6. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

13.7. Este edital poderá ser impugnado em até 24 horas, contadas a partir da sua publicação.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou NECAD/DAA/PROGRAD.

Belém, 15 de abril de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 054/2024 - UEPA
ANEXO I CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA/PERÍODO |
|--|--------------------------------------|
| Publicação do edital | 15/04/2024 |
| Período de solicitação de inscrição | 17 a 25/04/2024 |
| Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 17 a 20/04/2024 |
| Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 22/04/2024 |
| Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 22 e 23/04/2024 |
| Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 24/04/2024 |
| Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição | 26/04/2024 |
| Divulgação da confirmação da Inscrição | 03/05/2024 |
| Resultado Preliminar da Pontuação | 16/05/2024 |
| Recurso ao Resultado da Pontuação | 17 e 18/05/2024 |
| Resultado definitivo do Processo Seletivo | 20/05/2024 |
| Período de Matrícula | 21 a 24/05/2024 e 27 a 29/05/2024 |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 054/2024 - UEPA

ANEXO II

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE**

I – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

| REQUISITO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-------------------------|
| 1. Professor da rede de Educação Básica Pública que não possui formação superior na área em que atua | 5,0 |
| 2. Professor da rede de Educação Básica Privada que não possui formação superior na área em que atua | 3,0 |
| 3. Professor da Educação não formal (ONGs, Museus, Planetários, e etc.) | 2,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 5,0 |

*As pontuações não são cumulativas, sendo considerada a maior pontuação.

II – EXPERIÊNCIA DOCENTE

| REQUISITO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-------------------------|-------------------------|
| 1. Documento que comprove experiência no magistério da Educação Básica | A cada ano- 1,0ponto | 10,0 |
| | TOTAL | 10,0 |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 054/2024 - UEPA
ANEXO III EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO
ANÁLISE DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO E AVALIAÇÃO

I - DO HISTÓRICO I - ESCOLARIDADE - EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO

| REQUISITO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| 1. Cursou as três séries do Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Privadas como bolsista integral | 10,0 |
| 2. Cursou duas séries do Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Privadas como bolsista integral | 8,0 |
| 3. Cursou uma série do Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Privadas como bolsista integral. | 6,0 |
| 4. Cursou todo o Ensino Médio em Escolas Privadas | 5,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10,0 |

*As pontuações não são cumulativas, sendo considerada a maior pontuação.

II - NOTAS OBTIDAS NA DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA NO ÚLTIMO ANO DO ENSINO MÉDIO.

| REQUISITO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| 1. Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do Histórico Escolar do Ensino Médio, compreendidas entre (9,0 e 10,0 pontos) | 8,0 |
| 2. Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do Histórico Escolar do Ensino Médio, compreendidas entre (7,0 e 8,99 pontos) | 6,0 |
| 3. Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do Histórico Escolar do Ensino Médio, inferior ou igual a 6,99 pontos. | 2,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 8,0 |

*As pontuações não são cumulativas, sendo considerada a maior pontuação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 054/2024 - UEPA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____

CPF nº _____ faço parte do quadro de professores desta Instituição _____

CNPJ _____, do _____

(Município)/UF de _____

e não possuo formação na área de ensino em que atuo. Em observância ao Edital 09/2022-CAPES/MEC, Lei nº9.394, de 20/12/1996 e suas alterações dadas pela Lei nº13.478, de 30/08/2017 e do Decreto 8.752 de 09/05/2016.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 054/2024 - UEPA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

Declaro para os devidos fins, que _____

CPF nº _____ (faz/fez) parte do quadro de professores desta
Instituição _____, CNPJ _____ do (Município)/
(UF) de _____, atuando na disciplina de _____, no(s)
turno(s) _____, na Educação Básica _____.

Desde _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Gestor(a)/Responsável

Carimbo da Escola/Local



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 054/2024 - UEPA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____,
declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital,
que o(a) candidato(a) _____,
RG _____ CPF _____, é pessoa indígena do
povo _____ e que atualmente reside na(o) _____
(aldeia/comunidade/cidade) _____
No Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa,
apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a
qualquer direito dela decorrente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da 1ª Liderança indígena tradicional/política

Assinatura da 1ª Liderança indígena tradicional/política

CPF: _____

Nome da 2ª Liderança indígena tradicional/política

Assinatura da 2ª Liderança indígena tradicional/política

CPF: _____

Nome da 3ª Liderança indígena tradicional/política

Assinatura da 3ª Liderança indígena tradicional/política

CPF: _____